



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

### **ADITIVO I AO EDITAL IDR Nº 2/2026**

A comissão torna público que não houveram inscrições para o edital IDR 02/2026, e Considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 que Reedita, com alterações, as normas de aplicação geral na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira - Unilab para o processo eleitoral para os cargos de Reitor, Vice-Reitor, de Diretor, Vice-Diretor de Unidade Acadêmica e para as funções de Coordenador e Vice Coordenador de Colegiado de Curso, aprovadas pela Resolução nº 19/2018/consuni, de 19 de junho de 2018, CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO nos artigos 13 e 14,

Art. 13. Não havendo inscrição de chapas para o pleito para a função de Coordenador e/ou de Vice-Coordenador de Colegiado de Curso, serão considerados candidatos aos pleitos, todos os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados no Colegiado do respectivo pleito, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

Art. 14. Considera-se como condição de elegibilidade, além de outras previstas em edital de eleição, a declaração dos candidatos, de forma prévia e expressa, do aceite da investidura nos mandatos, caso eleitos.

§ 1º Nos casos previstos nos arts. 11, 12 e 13, os candidatos com inscrição homologada poderão se manifestar contra a candidatura dentro do prazo disposto no inciso I do § 2º do art. 25 do Regimento Geral da Unilab, na forma e instrumento previsto no edital de eleição.

§ 2º O instrumento de manifestação contra a candidatura, Anexo III, de que trata o § 1º do art. 14 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - a identificação da instituição; II - a identificação do órgão colegiado; III - a identificação do cargo ou da função pleiteado; IV - a identificação do solicitante de anulação de registro de candidatura; V - a matrícula SIAPE; VI - a unidade de lotação do candidato; VII - a identificação do Colegiado de Curso do candidato, no caso de anulação de registro de candidatura para a função de Coordenador e/ou Vice-Coordenador de Colegiado de Curso; VIII - a titulação, a classe e o nível; IX - o regime de trabalho; X - quadrícula de declaração de leitura, conhecimento e concordância com os termos do edital de eleição publicado; XI - quadrícula de manifestação de anulação de registro de candidatura por não aceitar a investidura no cargo ou função em pleito, se caso eleito o solicitante de anulação de candidatura; XII - a data e a assinatura do solicitante de registro de candidatura; e XIII - a data e a assinatura de membro da comissão receptora, reconhecendo a anulação do registro de candidatura. § 3º Será considerado como declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no § 1º do art. 14, se caso eleito o candidato enquadrado nos arts. 11, 12 e 13.

Desta forma, de acordo com a resolução supracitada, a comissão altera os seguintes artigos do EDITAL IDR Nº 02/2026:

**I - DAS INSCRIÇÕES**

**Onde se lê:**

Art. 9º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos do Curso de Graduação em Agronomia e que atendam aos critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos(as).

**Leia-se:**

Art. 9º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos do Curso de Graduação em Agronomia que atendam aos critérios de elegibilidade e inelegibilidade previstos na legislação aplicável serão automaticamente considerados candidatos(as), nos termos do art. 13 da Resolução Consuni/Unilab nº 170/2024.

**§ 4º Os docentes automaticamente enquadrados como candidatos(as), na forma do § 3º deste artigo, poderão manifestar, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral, sua recusa em concorrer ao pleito, mediante comunicação formal encaminhada ao e-mail da Secretaria do IDR.**

**§ 5º A ausência de manifestação no prazo fixado implicará anuência à candidatura e concordância com a permanência do nome na relação definitiva de candidatos(as), sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais.**

**Onde se lê:**

**II – DAS ELEIÇÕES**

Art. 10. A eleição será realizada no Colegiado do Curso de Agronomia, utilizando o sistema HELIOS (<https://helios.unilab.edu.br/>). Poderão votar na eleição para Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Agronomia do IDR:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnico-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do Curso.

**Leia-se:**

**II – DAS ELEIÇÕES**

Art. 10. A eleição para Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Agronomia do IDR será realizada, preferencialmente, por meio de votação eletrônica, utilizando o sistema HELIOS (<https://helios.unilab.edu.br/>), sendo assegurado o direito de voto aos membros do Colegiado do Curso.

**§ 1º Poderão votar na eleição os representantes discentes, os representantes dos servidores técnico-administrativos e os docentes que compõem o Colegiado do Curso.**

**§ 2º A votação eletrônica tem por finalidade assegurar a ampla participação dos membros do Colegiado e viabilizar o alcance do quórum necessário para a deliberação.**

**§ 3º Na hipótese de indisponibilidade, instabilidade ou qualquer impedimento técnico que inviabilize, total ou parcialmente, a utilização do sistema HELIOS no período previsto para a votação, a Comissão Eleitoral poderá, mediante justificativa formal, convocar reunião extraordinária presencial do Colegiado do Curso para a realização da votação.**

**§ 4º A reunião extraordinária presencial de que trata o § 3º será convocada na forma regimental, com a devida antecedência e ampla ciência a todos os membros do Colegiado.**

**§ 5º Na hipótese de realização de votação presencial, serão observadas as mesmas regras de elegibilidade, quórum, votação, apuração e proclamação do resultado previstas neste edital e na regulamentação institucional vigente.**

**Onde se lê:**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	17 de abril de 2026
Inscrições	17 a 23 de abril de 2026 até as 17:00h
Publicação do resultado provisório dos pedidos de inscrições	24 de abril 2026
Impugnação contra o resultado dos pedidos de inscrições	27 de abril de 2026 até as 17:00
Deferimento definitivo das inscrições	28 de abril de 2026
Eleição/Votação	29 de abril de 2026 até as 16:00

Apuração dos votos	29 de abril de 2026
Publicação do resultado provisório da eleição	30 de abril de 2026
Impugnação contra o resultado da eleição	04 maio de 2026 até as 17:00h
Homologação do resultado final da eleição	até 06 de maio de 2026

**Leia-se:**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17 de abril de 2026
Inscrições	17 a 23 de abril de 2026 até as 17:00h
Publicação do resultado provisório dos pedidos de inscrições	29 de abril 2026
Publicação da lista de elegíveis ao cargo (caso não haja inscritos)	30 de abril de 2026
Solicitação de impugnação contra a lista dos elegíveis ao cargo	Até 05 de maio de 2026
Deferimento definitivo das inscrições	06 de maio de 2026
Eleição/Votação	07 de maio de 2026 até as 16:00
Apuração dos votos	07 de maio de 2026
Publicação do resultado provisório da eleição	08 de maio de 2026
Impugnação contra o resultado da eleição	11 maio de 2026 até as 17:00h
Homologação do resultado final da eleição	12 de maio de 2026

Redenção, 29 de abril de 2026

Redenção, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE CASTRO AMONI, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 29/04/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERASTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM AGROPECUARIA**, em 29/04/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DANUSO ROCHA DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 29/04/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA QUEIROZ ZULIANI, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 30/04/2026, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1429927** e o código CRC **145652CA**.

---